



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 119

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 093/2017

Contrato que celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr, neste ato representado pelo Sr. **JOSE REINOLDO OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.153.797-3, e inscrito no C.P.F. nº. 508.688.109-91, residente e domiciliado na Rua Generoso Walter, Distrito São José, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME**, inscrita no C.N.P.J. nº. **07.481.107/0001-48**, com sede na Av. João Ferreira Neves, 3037, centro, Campina do Simão – Pr, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 8.171.079-1 e inscrito no CPF. sob nº. 041.420.939-75 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**.

O presente contrato tem seu fundamento e finalidade nos termos postos no procedimento licitatório, modalidade PREGÃO n.º 029/2017, regendo-se, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelo edital e proposta licitada vencedora, bem como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto do presente termo é o fornecimento de "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LÚDICOS E BRINQUEDOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE" DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**", pela **CONTRATADA**, mediante entrega, sem custo adicional para o Município de Santa Maria do Oeste – Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O **CONTRATANTE** contraprestará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do objeto descrito na Clausula Primeira, o Valor Global de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), mediante a apresentação de Nota Fiscal.

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	CADEIRA INFANTIL	12,00	UN	15,00	180,00
2	MESA INFANTIL	3,00	UN	80,00	240,00
3	QUADRO NEGRO PEQUENO	1,00	UN	20,00	20,00
TOTAL					440,00
LOTE: 2					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	AVENTAL CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS	2,00	UN	75,00	150,00
2	AVENTAL PVC PARA CRIANÇA	20,00	UN	8,00	160,00
3	AVIÃO	2,00	UN	5,00	10,00
4	BANDINHA RÍTMICA INFANTIL	1,00	UN	300,00	300,00
5	BICHO DE PELÚCIA	4,00	UN	15,00	60,00
6	BILBOQUÊ	4,00	UN	15,00	60,00
7	BOLA DE FUTEBOL	1,00	UN	10,00	10,00
8	BOLA DE PANO	1,00	UN	10,00	10,00
9	BOLA DE PLÁSTICO	1,00	UN	10,00	10,00
10	BONECA COM CARACTERÍSTICAS DE BEBÊ	4,00	UN	25,00	100,00
11	BONECA COM CARACTERÍSTICAS	4,00	UN	25,00	100,00

0 0



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS 1020

	DE MULHER ADULTA				
12	BRINQUEDO BLOCOS GIGANTES	1,00	UN	150,00	150,00
13	CAIXA COLEÇÃO MONTEIRO LOBATO	1,00	UN	150,00	150,00
14	CAIXA COLEÇÃO MONTEIRO LOBATO CONTA OUTRA VEZ	1,00	UN	170,00	170,00
15	CAIXA MDF COM JOGO DE PROJETO	2,00	UN	191,00	382,00
16	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO	2,00	UN	45,00	90,00
17	CARRINHO	10,00	UN	5,00	50,00
18	COLEÇÃO DE LIVROS FAIXA ETÁRIA ATÉ 5 ANOS	1,00	UN	100,00	100,00
19	CORDA	20,00	UN	25,00	500,00
20	DINHEIRO DE BRINQUEDO	1,00	EMB	5,00	5,00
21	DINOSSAURO	5,00	UN	5,00	25,00
22	ESPADA	2,00	UN	5,00	10,00
23	FANTOCHE	10,00	UN	5,00	50,00
24	GIBI INFANTIL	10,00	UN	3,00	30,00
25	IOIÔ	2,00	UN	3,00	6,00
26	JOGO CORPO HUMANO	2,00	UN	20,00	40,00
27	JOGO DE BLOCOS DE CONSTRUÇÃO	1,00	UN	15,00	15,00
28	JOGO DE BLOCOS E FORMAS	5,00	UN	30,00	150,00
29	JOGO DE DAMAS	1,00	UN	10,00	10,00
30	JOGO DE DOMINÓ	1,00	UN	10,00	10,00
31	JOGO DE FUTEBOL DE BOTÃO	1,00	UN	12,00	12,00
32	JOGO DE PEÇAS PARA ENCAIXE	1,00	UN	30,00	30,00
33	JOGO DE XADREZ	1,00	UN	20,00	20,00
34	JOGO DO MICO	1,00	UN	10,00	10,00
35	JOGO EDUCATIVO	1,00	UN	30,00	30,00
36	JOGO LUDO	1,00	UN	15,00	15,00
37	JOGO RESTA UM	1,00	UN	10,00	10,00
38	JOGO TIPO BANCO IMOBILIÁRIO	1,00	UN	100,00	100,00
39	JOGO TIPO BATALHA NAVAL	1,00	UN	60,00	60,00
40	JOGO TIPO CANCAN	1,00	UN	20,00	20,00
41	JOGO TIPO COMBATE	1,00	UN	50,00	50,00
42	JOGO TIPO DETETIVE	1,00	UN	80,00	80,00
43	JOGO TIPO IMAGEM E AÇÃO	1,00	UN	80,00	80,00
44	JOGO TIPO JOGO DA VIDA	1,00	UN	100,00	100,00
45	KIT ANIMAIS FAZENDA	1,00	UN	10,00	10,00
46	KIT ANIMAIS SELVAGENS	1,00	UN	10,00	10,00
47	KIT COZINHA	1,00	UN	15,00	15,00
48	KIT DE 7 BONECOS FORMANDO UMA FAMÍLIA	1,00	UN	50,00	50,00
49	KIT DE 7 BONECOS FORMANDO UMA FAMÍLIA INCLUSIVA	1,00	UN	50,00	50,00
50	KIT DE SOLDADINHOS	1,00	UN	10,00	10,00
51	LIVRO "25 ANOS DO MENINO MALUQUINHO"	1,00	UN	30,00	30,00
52	LIVRO "A BÚSSOLA DE OURO"	1,00	UN	45,00	45,00
53	LIVRO "MALDITA"	1,00	UN	45,00	45,00

Handwritten marks at the bottom of the page.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 124

54	LIVRO "MEU PÉ DE LARANJA LIMA"	1,00	UN	30,00	30,00
55	LIVRO "O MENINO QUE TINHA MEDO DE ERRAR"	1,00	UN	20,00	20,00
56	LIVRO "O MISTERIOSO MUNDO DOS TROLLS"	1,00	UN	40,00	40,00
57	LIVRO "O PEQUENO PRÍNCIPE"	1,00	UN	25,00	25,00
58	LIVRO "O PEQUENO VAMPIRO"	1,00	UN	29,00	29,00
59	LIVRO "TURMA DA MÔNICA EM CONTOS DE ANDERSEN, GRIMM E PERRAULT"	1,00	UN	50,00	50,00
60	LIVRO "VIAGEM PELO BRASIL EM 52 HISTÓRIAS"	1,00	UN	50,00	50,00
61	LIVRO "VOLTA AO MUNDO EM 52 HISTÓRIAS"	1,00	UN	30,00	30,00
62	PEÃO	2,00	UN	3,00	6,00
63	PETECA	4,00	UN	10,00	40,00
64	QUEBRA CABEÇA	5,00	UN	10,00	50,00
65	REVISTA INFANTIL	10,00	UN	5,00	50,00
66	TAPETE EMBORRACHADO	1,00	UN	40,00	40,00
67	TATAME INFANTIL	1,00	UN	200,00	200,00
68	TELEFONE DE BRINQUEDO	1,00	UN	5,00	5,00
69	TÚNEL TIPO CENTOPÉIA	1,00	UN	100,00	100,00
TOTAL					4.560,00

PARAGRAFO 1º - No valor acima descrito esta inserido quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

CLAUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA

PRAGRAFO 1º - O objeto deste procedimento deverá ser entregue (mediante requisição) junto a Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do município de Santa Maria do Oeste - Pr, sito a Rua Jose de França Pereira, 10 - Centro - Município de Santa Maria do Oeste-Pr, juntamente com a Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 10 (Dez) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

PARAGRAFO 2º - Qualquer desconformidade em relação ao edital será comunicado pela Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras, obrigando a empresa a substituir o produto no prazo Máximo de 04 (Quatro) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO 1º - Os pagamentos serão feitos em, até 15º (décimo quinto) dia do mês, subsequente a entrega após entrega dos objetos licitados.

PARAGRAFO 2º - Em caso de não cumprimento pelo(a) contratado(a) de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízo de quaisquer outras disposições contratuais.

0 0



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 122

CLAUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá reajustamento.

CLAUSULA SEXTA: DAS FONTES DE RECURSOS

As despesas decorrentes da entrega do objeto do presente contrato, correrão no presente exercício através de recursos provenientes de dotações consignadas no orçamento vigente, a saber:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	3400	14.002.08.244.0801.2050	802	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	3410	14.002.08.244.0801.2050	802	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SETIMA: VIGENCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato terá a vigência até 06 de Novembro de 2017, iniciando a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA OITAVA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

1. DOS DIREITOS:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato na forma estipulada, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2. DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas nos termos da lei;
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários e fiscais.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;
- dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução de contrato.

CLAUSULA NONA: INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previsto no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93. sem que caiba à CONTRATADA indenização de espécie alguma.

CLAUSULA DÉCIMA: RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato sem prejuízo das penalidades previstas, poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, e se processará na forma do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

D



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

C N P J: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



FLS. 123

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

I - Advertência;

II - Multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

III - Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência do Contratado, ou da rescisão administrativa do Contrato por culpa do mesmo.

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato de falência do contratado ou da rescisão administrativa do contrato por culpa do mesmo quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão regulamentados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLAUSULAS DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente termo de contrato poderá ser alterado nas situações estabelecidas pelo Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, através de aditivo próprio, devidamente formalizado e apensado ao procedimento originário.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

Para a solução de qualquer dúvidas, legítimas ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes, o foro da Comarca de Pitanga - Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para eficácia do termo de contrato de fornecimento, firmam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas.

Santa Maria do Oeste - Pr, 20 de Junho de 2017.

Contratante:

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito municipal

Contratado:

GEFERSON JUNIOR WOGNEI - ME



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (42) 3644-1359



Gestão 2017-2020
Santa Maria do Oeste
Construído em Nossa História

FLS. 124

Testemunhas:

Odair José Ferreira de Lima
RG: 6.013.796-0
CPF: 857.956.159-00

Marcia Renata Rosa
RG: 8.301.254-4
CPF: 348.255.171-53

0